

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO D COM PROCESSO

08 - 0139 / 2003

DE

2003

MATÉRIA LEGISLATIVA:

RDP

08 - 0139 / 2003

DE

03/09/2003

PROMOVENTE:

VEREADOR

RICARDO MONTORO

EMENTA:

REQUER CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉ-
RITO, PARA AVERIGUAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATI-
CADAS POR EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO, NA DETERMI-
NAÇÃO DOS PREÇOS DAS PASSAGENS E POLÍTICA DE SUBSÍDI-
OS, NO FUNDO DE MULTAS, NO RELACIONAMENTO DO SINDICA-
TO DOS MOTORISTAS...

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
18/10/2010 11:25:15

00000005035-09



ARQUIVADO EM

17/11/2005

VIVIANE FERREIRA DA
Supervisora
SGP-33

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO****VEREADOR RICARDO MONTORO****Vereador Ricardo Montoro (PSDB)****REQUERIMENTO** 08-0139/2003**/03**

Publicado
3-9-03
[assinatura]

Requer a constituição de COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, com base no artigo 33 da Lei Orgânica do Município, para averiguar possíveis irregularidades praticadas por empresas de transporte urbano, na política municipal de transportes urbanos, na determinação dos preços das passagens e política de subsídios, no Fundo de Multas, no relacionamento do Sindicato dos Motoristas, Sindicato das Empresas Transportadoras com a Secretaria de Transporte, no processo de fiscalização de veículos clandestinos e nos indícios de loteamento de concorrência pública que definiu os concessionários prestadores de serviço de lotação e ônibus na Capital.

CMSP - ATM - 03-Set-2003-15:11-006705

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

-3 SET 2003

CONSIDERANDO que matérias veiculadas na imprensa escrita (Folha de São Paulo – 01/09/2003 – Cotidiano), indicaram o loteamento de áreas na licitação que definiu as cooperativas de perueiros que prestam os serviços de lotação na Capital, loteamento que contaria com a participação de autoridades municipais ligadas a Secretaria de Transportes;

CONSIDERANDO as denúncias recentes, veiculadas pela Rede Bandeirantes de Televisão, de contratação ilegal de policiais militares e civis e de soldados da guarda civil metropolitana para a prestação de serviços de fiscalização do transporte coletivo na Capital;

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) junta(ris) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2a 41 e folha de informação sob nº

25.04.65 a Ed

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR RICARDO MONTORO

CONSIDERANDO que tais serviços de fiscalização, à cargo da Secretaria Municipal de Transportes e da SPTRANS estariam sendo custeados pelo Sindicato das Empresas Transportadoras, conforme serie de reportagens da Rede Bandeirantes de Televisão;

CONSIDERANDO os decretos de abertura de crédito adicional suplementar no exercício de 2003, que retornaram a política de subsídio à tarifa, contrariando diretriz do novo sistema de transporte coletivo;

CONSIDERANDO que matérias veiculadas na imprensa constatarem a redução na oferta de transporte coletivo em 10%, na medida em que as empresas de transporte urbano de passageiros estariam burlando contratos firmados com a Prefeitura do Município de São Paulo, ao realizarem número menor de viagens do que as contratadas;

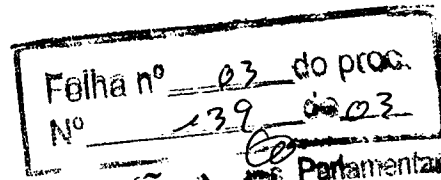
CONSIDERANDO que a ineficiência demonstrada na fiscalização das empresas e cooperativas prestadoras de serviços de transporte coletivo estimula o não cumprimento das obrigações contratuais e conseqüente queda na qualidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO o compromisso não cumprido de retirada de circulação de ônibus com mais de dez ano de uso, na ocasião da elevação da tarifa de R\$ 1,15 para R\$ 1,40;

CONSIDERANDO que a cidade de São Paulo possui uma das frotas mais velhas do país e que, além disso, observou-se a redução da frota contratada;

CONSIDERANDO a redução do número de passageiros transportados no sistema;

CONSIDERANDO a necessidade de investigação de pagamento por serviços não prestados, em função da redução da



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR RICARDO MONTORO

oferta de transporte coletivo em 10%, como apontou pesquisa DATAFOLHA;

CONSIDERANDO suspeitas sobre irregularidades em processos da Secretaria Municipal de Transportes, especialmente nos seguintes contratos: SMT/DSV n° 001/94, CTA 1, objeto da concorrência pública n° 003/93 – SMT/DSV n° 002/94, CTA 2 e 5, objeto da concorrência pública n° 004/93 – SMT; e contrato SMT/DSV n° 003 – 94, CTA 3 e 4, objeto da concorrência pública n° 005/93;

CONSIDERANDO suspeitas sobre irregularidades nos contratos entre a SPTRANS e empresas de transporte coletivo por ônibus, firmadas entre 1991 e 2000, que levaram a litígios judiciais nos quais as empresas prestadoras dos serviços pleiteiam vultosas correções derivadas de aditamentos que, se cumpridos, inviabilizariam a Administração;

CONSIDERANDO suspeitas sobre o processo de regulamentação e funcionamento do sistema complementar de transporte urbano por meio de lotações e veículos assemelhados, no período de 1993 e 2000, com especial ênfase nas relações entre o Poder Público, a categoria de trabalhadores e seu sindicato;

CONSIDERANDO a ocorrência de suspeitas de irregularidades na destinação dos recursos provenientes do Fundo de Multas do Sistema Municipal de Transportes; a denúncia de Marcos Coutinho da Silva, ex-diretor do Sindicato dos Motoristas e Cobradores de São Paulo, investigada pelo Ministério Público Federal. O ex-diretor afirmou que os sindicalistas se beneficiavam de negociações com os patrões e recebiam propinas para organizar greves;

CONSIDERANDO que desde que desde janeiro de 2001, data de posse da última diretoria do Sindicato de Motoristas e Cobradores, aconteceram nove grandes paralisações e a passagem subiu 36%;

CONSIDERANDO a situação precária do transporte coletivo na Capital, evidenciada nos constantes protestos de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR RICARDO MONTORO

perueiros, motoristas e desempregados, nas denúncias contra sindicalistas e donos de empresas, na queda da qualidade dos serviços prestados e nas denúncias de favorecimento nos processos licitatórios;

CONSIDERANDO que o Ministério Público promove investigações que procuram analisar as irregularidades nas licitações e a omissão do Poder Público Municipal no processo de fiscalização do Sistema de Transporte;

REQUEIRO, com fulcro no artigo 33 da Lei Orgânica do Município, a constituição de COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, nos termos do artigo 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, com finalidade de apurar as denúncias de irregularidades, desvios e corrupção praticadas por diretores de empresas de transporte coletivo, diretores de sindicatos, descumprimento de contratos firmados entre a SPTRANS e as empresas, estelionato e desvios de verbas públicas, bem como averiguar as responsabilidades dos agentes públicos encarregados da administração e gestão do transporte coletivo no município de São Paulo, suspeitas de irregularidades levantadas pelos fatos determinados sob a forma dos considerandos acima elencados, todos virtualmente conexos, ocorridos no âmbito da política municipal de transportes urbanos; apurar eventuais irregularidades no cálculo do valor da passagem de ônibus desde 1999, bem como eventuais irregularidades na destinação de recursos do Fundo de Multas do Sistema Municipal de Transportes; devendo ser composta por 5 MEMBROS E COM PRAZO DE FUNCIONAMENTO DE (90) NOVENTA DIAS.

Sala das Sessões, em

RICARDO MONTORO
Vereador

Handwritten signatures and notes:
- Top left: *Forster*
- Middle left: *E. Mancu...*
- Bottom left: *Lin*
- Center: *Paulo*
- Right side: *Alencar*, *Calisto*, *...*
- Far right: *D. Perceira*

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 de Regimento Interno.
São Paulo, 24/04/05

ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	11 fls.
Arquivado em	12/04/2005
O Func.º	JADER AUGUSTO PIMENTA
RF 10.860	
SGP. 33	